



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA

LEI Nº 525/2009

"Autoriza o Município de Anadia a promover novo parcelamento da dívida do INSS"

Faço saber que a Câmara de Vereadores de Anadia decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Anadia autorizado a promover novo parcelamento de seus débitos de contribuições sociais junto ao INSS.

Parágrafo Único – O parcelamento poderá ser realizado em até 240 (duzentos e quarenta) meses, nos termos do disciplinado na MP nº 457/2009.


Art. 2º - O Município de Anadia, durante o prazo de vigência do Acordo de Parcelamento, consignará, nos orçamentos anuais e plurianuais, dotação suficiente ao atendimento das prestações mensais oriundas do ajuste.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Anadia, 09 de março de 2009.

SÂNIA TEREZA PALMEIRA BARROS
Prefeita

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Anadia, em 09 de março de 2009.


ADENILSON ANTONIO DE JESUS
Secretário Mun. Administração